



DECRETO N° 8.349, DE 30 DE MARÇO DE 2.023.

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO
DECRETO N° 7.126, DE 20 DE JUNHO DE
2018.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal – LOM e,

CONSIDERANDO que inequivocamente a pandemia ocasionou inúmeros impactos as atividades sociais e econômicas, como um todo;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado, em que se busca a prorrogação do prazo consignado no decreto municipal;

CONSIDERANDO que o pedido de prorrogação fora devidamente instruído com cronograma de execução das obras;

CONSIDERANDO o interesse público e coletivo que norteia o tema, já que é favorável ao interesse público a conclusão do empreendimento;

CONSIDERANDO, por fim, a alteração promovida neste ano de 2021 da Lei 6.766/79, em seu art. 18, V, o qual estabelece o prazo para execução de loteamentos de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período;

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 2º do Decreto nº 7.126, de 20 de junho de 2018 que “Aprova Parcelamento de Solo denominado “Residencial Vale do Rio Grande I”, situado na sede do Município de Iturama, Minas Gerais”, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



“Art. 2º O proprietário obriga-se a implantar toda a infraestrutura do mencionado Loteamento constante do cronograma físico e mais pavimentação asfáltica, na sua totalidade, até fevereiro de 2024, conforme cronograma apresentado.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 30 de março de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em
30/03/2.023.

*_____
Secretário Municipal de Governo.*